

CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 62/2018

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos a análise do Processo nº 88/2018 - DFI/DEAD (GDOC) de 12/09/2018, que tem como objeto a **modificação unilateral do Contrato nº 012/2014**, celebrado entre SEGEP e Mac ID Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática Ltda., no tocante à cláusula pertinente à mudança da funcional programática.

A mudança da funcional programática refere-se à **fonte de recursos** que a partir do exercício de 2018 passou a vigorar o código **1001010000**.

A Lei nº 4.320/64 estabelece que a lei do orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, sendo o exercício financeiro coincidente com o ano civil.

O §8º do art. 65 da Lei 8.666/93 preceitua que as modificações que não alteram as condições contratuais inicialmente pactuadas podem ser feitas por simples apostilamento.

Vale ressaltar que o art. 55, inciso V desta Lei, estabelece que são cláusulas necessárias em todo contrato, dentre outras, a que prevê o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

Destarte, imperioso a realização do Presente Termo de Apostilamento para modificação da funcional programática em observância ao disposto na Lei de Licitações, Lei Orçamentária Anual do Município de Belém e Decreto Municipal nº 91.654 de 31/07/2018.

Pelas razões acima expostas, e, fundamentados no que preconiza o art. 55, V e art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64 e o constante no Decreto Municipal nº 91.654 de 31/07/2018, somos favoráveis à realização do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato 012/2014.

Belém (PA), 21 de setembro de 2018.

Nédia Cristina Alves Rodrigues
Economista/Controle Interno